



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1039



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.066, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“Institui o Programa Tarifa Zero no Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros no Município de Monteiro Lobato e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Monteiro Lobato, o Programa Tarifa Zero, que garante a gratuidade integral das tarifas no sistema de transporte coletivo municipal de passageiros, nos modais urbano e rural.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se sistema de transporte coletivo municipal o conjunto de serviços regulares de transporte público de passageiros, urbano e rural, operados diretamente pelo Município ou mediante concessão, permissão ou parceria público-privada.

§ 2º A gratuidade será assegurada a todas as pessoas usuárias do sistema, independentemente de condição social, econômica ou idade.

§ 3º A gratuidade instituída por esta Lei não implicará cumulatividade de subsídios públicos para usuários já contemplados por políticas específicas de gratuidade financiadas por outras esferas federativas.

§ 4º Os critérios de uso e os procedimentos de concessão, fiscalização e auditoria da isenção tarifária observarão ao disposto nesta lei e em seu decreto de regulamentação.

Art. 2º O sistema de transporte coletivo municipal observará diretrizes técnicas que, levando em conta as peculiaridades locais, **visem** ao melhor aproveitamento da frota, à diminuição dos intervalos entre ônibus, à criação, alteração e supressão de rotas e à obtenção do menor custo possível de operação, garantindo a eficiência e a eficácia do transporte público.

Art. 3º O Programa Tarifa Zero fundamenta-se no direito social ao transporte, nos termos da Constituição Federal de 1988, e nas diretrizes da Lei nº 12.587/2012 – Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Parágrafo único. Constituem objetivos do Programa Tarifa Zero:

- I - universalizar o acesso ao transporte público coletivo;
- II - promover a inclusão social e econômica;
- III - incentivar o uso do transporte coletivo em detrimento do individual;
- IV - contribuir para a redução de acidentes e emissões de poluentes;
- V - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- VI - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

Art. 4º A gratuidade instituída por esta Lei não se aplica aos serviços de transporte seletivo, fretado, turístico, escolar, intermunicipal ou quaisquer outros que não integrem o sistema regular de transporte coletivo municipal.

Art. 5º O custeio do Programa Tarifa Zero será realizado mediante subsídio tarifário, integral ou parcial, aos operadores do serviço público de transporte, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, nos termos da Lei nº 8.987/1995 – Lei de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O subsídio poderá ser financiado por:

- I - dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - recursos provenientes de convênios, contratos, repasses ou transferências da União e do Estado;
- III - receitas de fundos municipais relacionados à mobilidade urbana, transporte, meio ambiente ou desenvolvimento urbano;
- IV - receitas acessórias, inclusive oriundas da exploração de publicidade.

Art. 6º Em razão dos efeitos decorrentes da aplicação desta lei, fica descaracterizado o fato gerador para o recebimento de vale-transporte e de indenização de transporte pelos servidores públicos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros de Monteiro Lobato.

Art. 7º A execução do Programa Tarifa Zero poderá ocorrer:

- I - diretamente pelo Município;
- II - indiretamente, mediante concessão, permissão ou parceria com a iniciativa privada ou entidades sem fins lucrativos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º A implementação e a gestão do Programa Tarifa Zero compete a Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, observando os princípios da eficiência, eficácia e efetividade na prestação do serviço de transporte coletivo municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 9º A implementação do Programa Tarifa Zero poderá ocorrer de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária e capacidade operacional do Município.

Art. 10 A continuidade do Programa Tarifa Zero estará condicionada à sustentabilidade econômico-financeira do Município.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de maio de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 CNPJ:46643482/0001-07

DECRETO Nº 2618, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 480.230,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 GABINETE DA PREFEITURA
Ficha: 007 - 04.122.0001.2001.0000 GOVERNO
EFICIENTE..... 2.145,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 010301 SETOR DE FINANÇAS
Ficha: 060 - 04.122.0005.2004.0000 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
PÚBLICA..... 469,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010501 SETOR DE DESPORTO E LAZER
Ficha: 083 - 27.812.0007.2019.0000 DESPORTO AMADOR (ESPORTE
PARA TODOS)..... 29.312,81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010601 SETOR DE CULTURA
Ficha: 089 - 13.392.0008.2017.0000 MONTEIRO É TURISMO E
CULTURA..... 19.660,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010602 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Ficha: 099 - 23.695.0008.2018.0000 MONTEIRO É TURISMO E
CULTURA..... 2.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 010801 TRANSPORTE E MOBILIDADE
Ficha: 122 - 26.453.0010.2042.0000 MOBILIDADE E TRANSPORTE
PÚBLICO SEGURO..... 1.145,24
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 CNPJ:46643482/0001-07



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 CNPJ:46643482/0001-07

Ficha: 123 - 26.453.0010.2042.0000 MOBILIDADE E TRANSPORTE
PUBLICO SEGURO..... 3.436,91
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010901 SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 136 - 15.452.0011.2032.0000 ZELADORIA.....
86.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011001 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Ficha: 140 - 10.301.0012.1009.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 13.771,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 141 - 10.301.0012.1009.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 153 - 10.301.0012.2014.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 32.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 163 - 10.301.0012.2014.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 333,32
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 164 - 10.301.0012.2014.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 272.865,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011201 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 245 - 12.361.0014.2006.0000 MONTEIRO
EDUCA..... 11.464,57
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011203 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha: 283 - 12.365.0014.1007.0000 MONTEIRO
EDUCA..... 1.378,83
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 011205 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
Ficha: 300 - 12.306.0014.1008.0000 MONTEIRO
EDUCA..... 3.046,86
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 CNPJ:46643482/0001-07

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010101 GABINETE DA PREFEITURA
Ficha: 008 - 04.122.0001.2001.0000 GOVERNO
EFICIENTE..... -2.145,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010301 SETOR DE FINANÇAS
Ficha: 059 - 04.122.0005.2004.0000 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
PÚBLICA..... -469,86
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 010501 SETOR DE DESPORTO E LAZER
Ficha: 077 - 27.812.0007.2019.0000 DESPORTO AMADOR (ESPORTE
PARA TODOS)..... -29.312,81
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 010601 SETOR DE CULTURA
Ficha: 086 - 13.392.0008.2017.0000 MONTEIRO É TURISMO E
CULTURA..... -3.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010602 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Ficha: 100 - 23.695.0008.2018.0000 MONTEIRO É TURISMO E
CULTURA..... -18.710,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010801 TRANSPORTE E MOBILIDADE
Ficha: 118 - 26.453.0010.2042.0000 MOBILIDADE E TRANSPORTE
PÚBLICO SEGURO..... -1.300,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 119 - 26.453.0010.2042.0000 MOBILIDADE E TRANSPORTE
PÚBLICO SEGURO..... -724,90
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 121 - 26.453.0010.2042.0000 MOBILIDADE E TRANSPORTE
PÚBLICO SEGURO..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 124 - 26.453.0010.2042.0000 MOBILIDADE E TRANSPORTE
PÚBLICO SEGURO..... -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 CNPJ:46643482/0001-07

Ficha: 125 - 26.453.0010.2042.0000 MOBILIDADE E TRANSPORTE
PUBLICO SEGURO..... -557,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010901 SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 128 - 15.452.0011.1015.0000 ZELADORIA.....
-80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 135 - 15.452.0011.2032.0000 ZELADORIA.....
-6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 011001 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Ficha: 146 - 10.301.0012.1009.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... -1.000,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 159 - 10.301.0012.2014.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... -7.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 161 - 10.301.0012.2014.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... -333,32
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 175 - 10.301.0012.2015.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... -142.255,20
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 011003 ATENÇÃO ESPECIAL
Ficha: 184 - 10.301.0012.2043.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... -126.581,68
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 185 - 10.301.0012.2043.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... -42.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 011201 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 240 - 12.361.0014.2006.0000 MONTEIRO
EDUCA..... -8.541,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 CNPJ:46643482/0001-07

Ficha: 244 - 12.361.0014.2006.0000 MONTEIRO
EDUCA.....-2.923,57
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 011203 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha: 288 - 12.365.0014.2011.0000 MONTEIRO
EDUCA.....-1.378,83
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 011205 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
Ficha: 301 - 12.306.0014.2013.0000 MONTEIRO
EDUCA.....-3.046,86
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

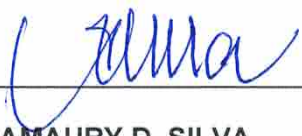
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTEIRO LOBATO, 01 de abril de 2026



EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46.643.482/0001-07 Exercício: 2026

Page 1

DECRETO Nº 2619, DE 01 DE abril DE 2026**Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 2038 de 22/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2038, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
01 06 01 SETOR DE CULTURA

Ficha: 89	13.392.0008.2017.0000	MONTEIRO É TURISMO E CULTURA	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
01 08 01 TRANSPORTE E MOBILIDADE

Ficha: 119	26.453.0010.2042.0000	MOBILIDADE E TRANSPORTE PUBL	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 125	26.453.0010.2042.0000	MOBILIDADE E TRANSPORTE PUBL	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46.643.482/0001-07 Exercício: 2026

Page 2

DECRETO Nº 2619, DE 01 DE abril DE 2026
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

107.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
01 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Ficha: 100 23.695.0008.2018.0000 MONTEIRO É TURISMO E CULTURA -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
01 08 01 TRANSPORTE E MOBILIDADE

Ficha: 116 26.453.0010.2023.0000 MOBILIDADE E TRANSPORTE PUBL -67.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

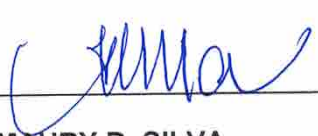
TOTAL DAS ANULAÇÕES**-107.000,00**

MONTEIRO LOBATO, 01 de abril de 2026



EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 CNPJ:46643482/0001-07

DECRETO Nº 2621, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 385.142,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 011001 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Ficha: 354 - 10.301.0012.2014.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....
192.571,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011003 ATENÇÃO ESPECIAL

Ficha: 355 - 10.301.0012.2043.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....
96.285,55

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 356 - 10.301.0012.2043.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....

96.285,55

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010302 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS PARLAMENTARES

Ficha: 063 - 28.846.0005.9992.0000 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.....
-385.142,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTEIRO LOBATO, 10 de abril de 2026


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 CNPJ:46643482/0001-07

DECRETO Nº 2622, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 908.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010201 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 034 - 04.122.0004.1032.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA E
ESTRATÉGICA..... 600.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 011003 ATENÇÃO ESPECIAL
Ficha: 353 - 10.301.0012.1009.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 308.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 600.000,00
Superávit Financeiro: 308.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTEIRO LOBATO, 10 de abril de 2026


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 CNPJ:46643482/0001-07

DECRETO Nº 2623, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 138.133,68 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 011001 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Ficha: 350 - 10.301.0012.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 96.750,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 351 - 10.301.0012.2014.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 11.583,42
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 352 - 10.301.0012.2014.0000 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 29.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 138.133,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTEIRO LOBATO, 10 de abril de 2026


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

DECRETO Nº 2.626, DE 30 DE ABRIL DE 2026 – LEI Nº 2039

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 5.594,76 distribuídos as seguintes dotações:

5.594,76

02 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

13 01.031.0015.2030.0000 – PROCESSO LEGISLATIVO 5.594,76

3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON.

F.R. Grupo: 0 01 00

01 – TESOURO

110 000 – GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

16 01.031.0015.2030.0000 – PROCESSO LEGISLATIVO -5.594,76

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 0 01 00

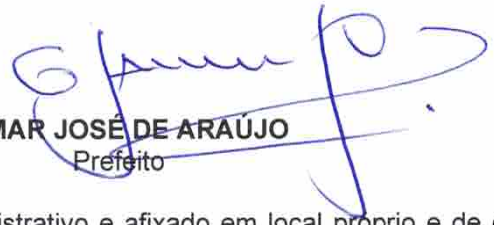
01 – TESOURO

110 000 – GERAL

- 5.594,76

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 30 de abril de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada e registrado no Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração